ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 29 DE AGOSTO DE 1994.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.
Faz saber, que o plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 18/92 e 19/92, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, ficam reajustados em 9,6153% (nove vírgula seis mil cento e cinqüenta e três por cento), passando a vigorar conforme tabela abaixo:

a) Subsídio do Prefeito Municipal.....R$ 1.292,18
b) Verba de Representação do Prefeito.....R$ 646,09
c) Subsídio do Vice-Prefeito.....R$ 502,50
d) Verba de Representação do Vice-Prefeito.....R$ 251,25
e) Subsídio de Vereador.....R$ 358,94
f) Verba de Representação do Presidente.....R$ 179,47

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas se for o caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, no que couber, a partir de 1º de setembro de 1994.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 29 de agosto de 1994.

Ver. Pedro Valmor Marodin
Presidente

Ver. Naldo Wiegert
Secretário